PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, observadas as atualizações promovidas pelo Poder Executivo Federal.

1.2. O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, mediante o fornecimento dos materiais necessários e a prestação de serviços especializados.

A manutenção periódica da piscina é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, qualidade da água e segurança dos usuários durante a realização das atividades aquáticas desenvolvidas pela unidade. A utilização do espaço exige cuidados contínuos, incluindo a limpeza da estrutura, o tratamento químico da água, o controle dos parâmetros sanitários e a manutenção dos equipamentos e sistemas de circulação, a fim de prevenir a proliferação de microrganismos e reduzir possíveis riscos à saúde.

Nesse sentido, o fornecimento dos produtos específicos para tratamento da água, aliado à execução regular dos serviços de limpeza e manutenção por empresa especializada, mostra-se necessário para preservar as condições sanitárias e estruturais da piscina, assegurar sua adequada utilização e evitar a interrupção das atividades desenvolvidas no local.

A contratação também busca garantir a continuidade dos serviços oferecidos à população, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos participantes, além de proporcionar melhores condições de conservação e funcionamento do espaço público.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção contínua da piscina e a importância de assegurar condições adequadas de higiene, conservação e segurança, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços descritos, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa e da forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado de R$ 15.979,78 *(quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)* encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observados os demais requisitos legais, especialmente a verificação das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda e pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais e de execução periódica dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O sistema permite maior flexibilidade no atendimento das solicitações, possibilitando que os quantitativos sejam requisitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições antecipadas, reduzindo a necessidade de armazenamento e proporcionando melhor controle dos recursos públicos.

Dessa forma, a escolha da contratação direta em razão do valor e a previsão de atendimento parcelado buscam proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **ALEXANDRE CESAR KRAUSE 02823444971**, inscrita no CNPJ nº **39.820.528/0001-42**, fundamenta-se na análise da pesquisa de preços realizada para a contratação, tendo sido identificada proposta compatível com os valores praticados no mercado e com as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15.

Conforme comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a empresa encontra-se ativa, constituída sob a natureza jurídica de Empresário Individual e enquadrada como Microempresa (ME), possuindo como atividade econômica principal serviços de limpeza não especificados anteriormente (CNAE 81.29-0-00) e, como atividade secundária, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05), atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Considerando a compatibilidade da proposta apresentada com os preços de mercado, a correspondência das atividades econômicas cadastradas com o objeto pretendido e o atendimento às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, justifica-se a escolha da referida empresa para a contratação, desde que comprovadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

Dessa forma, a seleção busca assegurar uma contratação vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

- A empresa **ALEXANDRE CESAR KRAUSE 02823444971**, inscrita no CNPJ nº **39.820.528/0001-42**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 145, Apto. 301, Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, apresentou proposta para o fornecimento de materiais destinados ao tratamento da água e a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, no valor total de **R$ 15.979,78** (*quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos*), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Barrilha embalagem 2kg	UND	12	R$ 53,17	R$ 638,04
2	Sulfato embalagem 2kg	UND	12	R$ 31,93	R$ 383,16
3	Cloro embalagem 10kg	UND	12	R$ 380,90	R$ 4.570,80
4	Bicarbonato (alcalinidade) embalagem 2kg	UND	12	R$ 49,82	R$ 597,84
5	Algicida choque embalagem 1lt	UND	12	R$ 54,75	R$ 657,00
6	Algicida manutenção embalagem 1lt	UND	12	R$ 32,40	R$ 388,80
7	Clarificante Hidrofloc embalagem 1lt	UND	12	R$ 30,59	R$ 367,08
8	Redutor de PH embalagem 1lt	UND	5	R$ 50,76	R$ 253,80
9	Eliminador de metais 1lt	UND	6	R$ 62,21	R$ 373,26
10	Serviço de limpeza e manutenção de piscina	UND	31	R$ 250,00	R$ 7.750,00
				VALOR TOTAL: R$ 15.979,78	

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços.

5.1.2. Emitir as respectivas Solicitações/Autorizações de Fornecimento e de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local, os prazos e as condições para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços.

5.1.5. Conferir as quantidades e verificar a conformidade dos materiais destinados ao tratamento da água da piscina, bem como a adequada execução dos serviços de limpeza e manutenção, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Recusar os materiais ou serviços que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços.

5.1.8. Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as quantidades e condições efetivamente solicitadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Realizar o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento.

6.1.4. Executar os serviços de limpeza e manutenção da piscina conforme a periodicidade, o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.6. Fornecer os materiais em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e identificados, observando as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.7. Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos, ferramentas e produtos adequados, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

6.1.8. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como substituir os materiais que apresentarem irregularidades, no prazo definido pela Administração.

6.1.9. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços.

6.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.11. Emitir as respectivas Notas Fiscais, discriminando os materiais fornecidos e os serviços efetivamente executados, observadas as condições de fornecimento e faturamento estabelecidas pela Administração.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços, quando aplicáveis.

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.15. Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno da Administração, inclusive quanto às regras de acesso às dependências da Unidade Básica de Saúde KM 15.

6.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, responsabilizando-se pela reparação integral dos prejuízos causados.

6.1.17. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados durante a execução do objeto.

6.1.18. Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 15.979,78** (*quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos*), correspondente aos quantitativos máximos dos materiais destinados ao tratamento da água e dos serviços de

limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e à adequada execução dos serviços.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos materiais ou a comprovação da execução dos serviços correspondentes a cada Solicitação/Autorização de Fornecimento ou de Serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os materiais deverão ser fornecidos e os serviços executados em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços correspondentes a cada solicitação, o respectivo recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação decorrente do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços pendente de cumprimento pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9. DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, **não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados**, respeitados os limites máximos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, durante sua vigência.

9.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento ou da notificação da contratada, conforme o caso.

9.3. Os materiais e os serviços deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como local de entrega e execução a **Unidade Básica de Saúde KM 15, em Braço do Trombudo/SC**, observados os dias, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. Os serviços de limpeza e manutenção da piscina deverão ser realizados **quinzenalmente**, conforme cronograma acordado com a Administração, contemplando, no mínimo:

I – remoção de detritos da superfície e do fundo da piscina, mediante utilização de equipamentos apropriados;

II – aspiração do fundo e escovação das paredes e bordas, visando evitar o acúmulo de sujeira e a formação de algas;

III – verificação dos parâmetros de qualidade da água, incluindo cloro, pH e alcalinidade, com os ajustes necessários;

IV – aplicação dos produtos químicos adequados para o tratamento da água, observadas as orientações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;

V – limpeza e inspeção dos filtros, bem como verificação das bombas e do sistema de circulação da água;

VI – identificação e comunicação à Administração de eventuais irregularidades, falhas ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução dos serviços.

9.6. A contratada deverá apresentar **relatórios quinzenais** contendo a descrição dos serviços realizados, as condições da água, os problemas identificados e as medidas corretivas adotadas.

9.7. A contratada deverá disponibilizar atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação da Administração, nos casos de emergência que possam comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento da piscina.

9.8. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário previamente definido pela Administração, observando as condições de acesso e funcionamento da unidade.

9.9. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto deverão ser providenciados pela contratada, estando seus custos incluídos nos preços contratados, sem cobrança de valores adicionais à Administração.

9.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização adequada dos produtos e equipamentos, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a qualidade da água, a conservação da piscina e a segurança dos usuários.

9.11. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento e a execução compreenderão:

I – o fornecimento dos produtos destinados ao tratamento da água da piscina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

II – a execução dos serviços de limpeza e manutenção da piscina, conforme a periodicidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – a disponibilização dos equipamentos, ferramentas, produtos e mão de obra necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência; e

IV – a correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos materiais ou serviços que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.5. Os serviços de limpeza e manutenção da piscina deverão ser realizados **quinzenalmente**, conforme cronograma acordado com a Administração, contemplando, no mínimo:

I – remoção de detritos da superfície e do fundo da piscina, mediante utilização de equipamentos apropriados;

II – aspiração do fundo e escovação das paredes e bordas, visando evitar o acúmulo de sujeira e a formação de algas;

III – verificação dos parâmetros de qualidade da água, incluindo cloro, pH e alcalinidade, com os ajustes necessários;

IV – aplicação dos produtos químicos adequados para o tratamento da água, observadas as orientações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;

V – limpeza e inspeção dos filtros, bem como verificação das bombas e do sistema de circulação da água;

VI – identificação e comunicação à Administração de eventuais irregularidades, falhas ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução dos serviços.

9.6. A contratada deverá apresentar **relatórios quinzenais** contendo a descrição dos serviços realizados, as condições da água, os problemas identificados e as medidas corretivas adotadas.

9.7. A contratada deverá disponibilizar atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação da Administração, nos casos de emergência que possam comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento da piscina.

9.8. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário previamente definido pela Administração, observando as condições de acesso e funcionamento da unidade.

9.9. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto deverão ser providenciados pela contratada, estando seus custos incluídos nos preços contratados, sem cobrança de valores adicionais à Administração.

9.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização adequada dos produtos e equipamentos, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir a qualidade da água, a conservação da piscina e a segurança dos usuários.

9.11. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, em condições adequadas de armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, conforme designação constante dos autos.

10.3. Compete à gestora acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

10.4. Compete à fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:

I – às quantidades e à qualidade dos materiais fornecidos;

II – à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – à adequada execução dos serviços de limpeza e manutenção da piscina;

IV – ao cumprimento da periodicidade e dos prazos estabelecidos;

V – à apresentação dos relatórios dos serviços executados; e

VI – ao atesto do recebimento dos materiais e da execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

10.5. As ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais ou à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à gestora, para adoção das providências cabíveis, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços e da correspondente Nota de Empenho, conforme os procedimentos adotados pela Administração e observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A contratada deverá observar, em cada fornecimento ou execução de serviço, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta da empresa selecionada;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº **44/2026 – FMS**.

12.5. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 09 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 09 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 09/11/2026 15:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 44/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o objeto compreende o fornecimento de materiais destinados ao tratamento da água da piscina, incluindo barrilha, sulfato, cloro, bicarbonato, algicida, clarificante, redutor de pH e eliminador de metais, bem como a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a contratação visa garantir condições adequadas de higiene, qualidade da água, conservação e segurança dos usuários, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade de saúde;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a adequação da contratação ao interesse público;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **44/2026 – FMS** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: ALEXANDRE CESAR KRAUSE 02823444971, inscrita no CNPJ nº **39.820.528/0001-42**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 145, Apto. 301, Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina da Unidade Básica de Saúde KM 15, visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 15.979,78 (*quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos*).

PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Conforme prazos, periodicidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante recebimento das respectivas Solicitações/Autorizações de Fornecimento ou de Serviços.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Braço do Trombudo (SC), 09 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.09 16:02:05 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL